



ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Senhor Wagner Totti Martins, CPF nº 972.324.830-15, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARIA LUCIA MATIASI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.250.586/0001-70, com sede administrativa na Rua Lauro Prestes, nº 1072 – São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Maria Lucia Matiasi, portadora da célula de identidade RG nº. 3052708603, e do CPF nº. 727.351.470-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 1/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 1/2019.

1. DO OBJETO: Diante do Of. nº 04/2020 oriundo da Sec. Mun. de Educação e conforme parecer jurídico nº 007/2020, fica renovado o contrato com a empresa Maria Lucia Matiasi-ME, a qual presta serviço de transporte escolar. O referido contrato, fica **renovado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2020.**

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 03 de Fevereiro de 2020

Wagner Totti Martins

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Lucia Matiasi

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 03/02/2020 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
